



LEI Nº 4.635, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, Município de Luziânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei número 4.613, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional de natureza especial no valor de R\$ 8.877.293,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais).

§ 1º Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

§ 2º As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações e suplementações para atender o objeto deste artigo, estão abaixo especificadas:

I – Criação de Dotações:

Órgão: 03 – FMS
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde
Ação: 2777 – Manutenção do Complexo Regulador





Detalhamento Fonte de Recurso: 107.097 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 23.318,16
TOTAL	R\$ 23.318,16

Órgão: 03 – FMS

Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde

Ação: 2794 – Serviço de Verificação de Óbito

Detalhamento Fonte de Recurso: 107.097 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 23.318,16
TOTAL	R\$ 23.318,16

II – Suplementações:

Órgão: 03 – FMS

Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde

Ação: 2747 – Manutenção da Nefrologia

Detalhamento Fonte de Recurso: 107.097 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.



Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$ 430.419,12
TOTAL	R\$ 430.419,12

Órgão: 03 – FMS	
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub função: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde	
Ação: 2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde	
Detalhamento Fonte de Recurso: 107.097 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 2.744.398,40
TOTAL	R\$ 2.744.398,40

Órgão: 03 – FMS	
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde	
Ação: 2052 – Manutenção do Serviço Móvel de Urgência	
Detalhamento Fonte de Recurso: 107.097 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 368.795,16
TOTAL	R\$ 368.795,16



Órgão: 03 – FMS	
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde	
Ação: 2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	
Detalhamento Fonte de Recurso: 107.097 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 5.093.197,80
TOTAL	R\$ 5.093.197,80

Órgão: 03 – FMS	
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub função: 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde	
Ação: 2973 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
Detalhamento Fonte de Recurso: 107.097 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 193.846,20
TOTAL	R\$ 193.846,20

Art. 2º Em vista das adequações necessárias para criação dos referidos créditos destacados no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 8.877.293,00 (oito milhões e oitocentos e setenta e sete mil e duzentos e noventa e três reais).





Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado realizar as alterações orçamentárias necessárias via suplementação até o limite de 100% do valor total constante na presente Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo, através do Setor de Contabilidade, a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA